

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.043/0001-06, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº. 015.347.424-68, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira Chaves, 01, centro, Feira Nova e a empresa **ELMADAM DE PAULA LEITE – PADARIA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.433.627/0001-15, localizada na Avenida Júlio Carneiro, 86, Centro, Feira Nova, neste ato representada por **ELMADAM DE PAULA LEITE**, inscrito no CPF nº. 054.987.054-76 e no RG nº. 6.650.196 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Júlio Carneiro, s/n, Centro, Feira Nova cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para o fornecimento, parcelado, de alimentos para o SCFVCA, antigo PETI, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para fornecimento dos alimentos, objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados para contratação constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,

a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – RP nº. 033/2013 e seus anexos, o PRESTADOR DE SERVIÇO se obriga a assinar esta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

- 90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
- 02.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
- 00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho
- 08.243.0807.2086.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos (SCFV/CRAS)
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;



Handwritten signature

Handwritten signature

- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Feira Nova:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Feira Nova poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Feira Nova será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

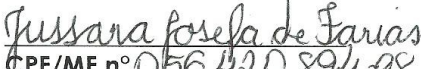
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

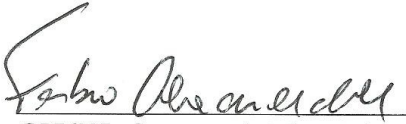
Feira Nova, 10 de janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE


ELMADAM DE PAULA LEITE - PADARIA - ME
CNPJ nº. 12.433.627/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jussara Josefa de Farias
CPF/MF nº. 056.420.894-98


Fernando Almeida
CPF/MF nº. 653664094-20



